



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 296/2022
24 DE JUNHO DE 2022

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, artigo 70, inciso VII e artigo 97, item II, alínea “ D ” e artigo 105, item I; e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e o eficiente funcionamento dos mecanismos da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da administração pública municipal, para realização das avaliações de interesse da administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão;

RESOLVE :

I – NOMEAR os integrantes que irão comporem a **COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA MUNICIPALIDADE DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**; que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da administração pública municipal.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

II – A presente Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, será composta por 03 – (três) membros, todos servidores públicos municipais vinculados a esta Entidade.

III – O mandato da Comissão será de 02 – (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

IV – A presente Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada ao Departamento Municipal da Fazenda.

V – A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 03 – (três) dias, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da Comissão.

VI – São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis :

- avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e outros;
- avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo poder público municipal;
- avaliar os imóveis de interesse da administração pública municipal para efeitos de desapropriação;
- avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;
- avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
- avaliar os imóveis objetos de locação pela administração pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o poder executivo municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da administração pública municipal;
- elaborar o laudo de vistoria de imóvel.

VII – Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação :



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

- o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;
- a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- a finalidade e a dimensão d atividade a ser desempenhada no local;
- a valorização imobiliária.

VIII – A presente Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis que compõem o patrimônio público municipal da municipalidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; será composta por :

1º MEMBRO : STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, CPF nº 064.949.936 – 05, na condição de **PRESIDENTE**.

2º MEMBRO : PRISCILA MAGNE BUENO, brasileira, solteira, CPF nº 036.558.176 – 30, na condição de **MEMBRO**.

3º MEMBRO : CLEBER DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF nº 065.262.936 – 97, na condição de **MEMBRO**.

IX – Revogam – se às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando em especial as Portarias nº 219/2021, 14/04/2021.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 24 de junho de 2022.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal